

Estado de Goiás

Polícia Militar

Academia de Polícia Militar

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais

**A Implantação de um presídio Militar no
Estado de Goiás**

Carlos Antônio de Medeiros

Flares Luiz Braga Perreira

Goiânia - 1995

BAPM

OF.AL.CAO/95 *Carlos Antônio de* **Medeiros**-CAP PM/PMPB

OF.AL.CAO/95 *Flores Luiz Braga Ferreira* - CAP PM/PMCE

A IMPLANTAÇÃO DE UM PRESÍDIO MILITAR NO ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA - 1995

OF.AL.CAO/95 *Carlos Antônio de Medeiros* - CAP PM/PMPB

OF.AL.CAO/95 *Flores Luiz Braga Ferreira* - CAP PM/PMCE

A IMPLANTAÇÃO DE UM PRESÍDIO MILITAR NO ESTADO DE GOIÁS

Monografia apresentada à
Academia de Polícia
Militar do Estado de
Goiás, para efeito de
avaliação no Curso de
Aperfeiçoamento de
Oficiais (CAO/95), sob a
orientação MAJ. QOPM
Anjo Divino Braz.

GOIÂNIA - 1995

COMISSÃO JULGADORA

À minha esposa Evânia,
companheira e amiga, que
me estimulou com dedicação
e compreensão, além dos
meus queridos filhos Caio e
Bruno, fontes de pureza e
meiguice, que, com afeição,
são capazes de irradiar a
energia que sustenta o
coração de pai.

Carlos Antônio de Medeiros

CAP. PM/PMPB

À minha querida mãe
Lionete, fonte de toda a
minha energia, às minhas
filhas Nathália, Hérika e
Byanka, razão principal da
minha vida, e, a meus irmãos,
pela união que sempre reinou
entre nós.

Flores Luiz Braga Ferreira

CAP. PM/PMCE

A **Deus**, onipotente e onipresente, pelo privilégio que nos concede de estarmos vivos e com saúde, sempre caminhando na verdade, honestidade e sinceridade, para carregar a cruz que abraçamos em prol da justiça e do bem-estar social, bem como, por haver estado sempre conosco, mesmo quando pensamos estar sozinhos.

Ao Senhor **Anjo** Divino Braz, MAJ. QOPM/PMGO, agradecemos pela brilhante ajuda que nos prestou com a sua sapiência, como orientador do presente trabalho.

De tanto ver triunfar as
nulidades, de tanto ver
prosperar a desonra, de tanto
ver crescer a injustiça, de
tanto ver agigantarem-se os
poderes nas mãos dos maus,
o homem chega a desanimar-
se da virtude, a rir-se da
honra, a ter vergonha de ser
honesto.

RUI BARBOSA

APRESENTAÇÃO

Quando foi proposto à nós, Oficiais-Alunos do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/95) da Polícia Militar do Estado de Goiás, que apresentássemos três temas para o trabalho técnico de pesquisa, para então, um, ser escolhido, assim o fizemos, e ficamos bastante satisfeitos quando tomamos conhecimento que o tema selecionado para a defesa por parte destes oficiais foi “A Implantação de um Presídio Militar no Estado de Goiás”, pois sempre desejamos ter uma oportunidade de externar e criticar construtivamente a maneira com que a justiça trata e determina o cumprimento de penas dos vários ex-policiais militares, que muitas vezes, foram obrigados a cometer delitos em defesa própria ou de outrem, cujo número cresce a cada dia e as consequências daí decorrentes, tornam-se cada vez mais graves.

A finalidade específica da criação de uma Unidade Prisional (Presídio Militar) é custodiar no regime fechado e semi-aberto por ordem da justiça militar ou comum, os ex-policiais militares e os policiais militares presos preventivamente ou sentenciados do Presídio Militar, dentre outras, além da custódia do preso, promover sua recuperação através de reciclagem e atividades ocupacionais de trabalho interno, visando seu retorno ao convívio da sociedade.

Com a implantação de um Presídio Militar no Estado de Goiás, estaremos evitando que ex-policiais militares que se encontrem em situação de privação de liberdade, transmitam a meliantes outros, que se achem recolhidos em estabelecimentos prisionais comuns, os ensinamentos adquiridos quando se encontravam em atividades na Polícia Militar, e, como consequência, quando egressos das penitenciárias, voltem a delinquir com mais precisão, colocando em risco a segurança pública e a integridade de toda a sociedade.

Sem embargo, esperamos que este trabalho consiga sensibilizar as autoridades, competentes para a gravidade e as consequências do problema estudado, e, que a idéia aqui apresentada possa ser viabilizada a partir de uma análise da situação atual e do desejo de mudar esse quadro, no qual nunca existiu uma preocupação com o melhoramento das condições de vida de todos aqueles ex-policiais militares que atualmente sofrem as consequências de terem que cumprir penas nas dependências de um presídio comum, e que de tão precário quadro, caracteriza-se como sendo um verdadeiro atentado aos Direitos Universais do Homem e do Cidadão.

Carlos Antônio de Medeiros

CAP. PM/PMPB

Flares Luiz Braga Ferreira

CAP. PM/PMCE

SUMÁRIO

DEDICATÓRIA	IV
AGRADECIMENTOS.....	V
EPÍGRAFE	VI
APRESENTAÇÃO	VII
 INTRODUÇÃO.....	 1
 1. SISTEMA PENITENCIÁRIO	 3
1.1. Retrospectiva Histórico da Atual Situação Prisional do Brasil ..	4
1.2. Os Estabelecimentos Penais	5
1.2.1. Penitenciárias	6
1.2.2. Colônias Agrícolas e Industrial	7
1.2.3. Casa do Albergado	7
1.2.4. Cadeia Pública.....	7
1.2.5. Centro de Observação	8
1.2.6. Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico	8
1.3. Órgãos de Execução Penal	9
1.3.1. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciário	10
1.3.2. O Juízo da Execução	10
1.3.3. Ministério Público	11
1.3.4. O Conselho Penitenciário.....	11
1.3.5. Departamento Penitenciário	11
1.3.6. O Patronato	12
1.3.7. O Conselho da Comunidade	12

2. A NECESSIDADE DE UM PRESÍDIO MILITAR.....	12
3. JUSTIFICATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PRESÍDIO MILITAR..	14
3.1. As Opiniões dos Ex-Policiais Militares sobre a Importância de um Presídio Militar no Estado de Goiás	28
3.2. A Opinião dos Profissionais que lidam com Presidiários sobre a Implantação do Presídio Militar como Fator de Desenvolvimento da Polícia Militar do Estado de Goiás.	31
3.3. As Opiniões sobre a Implantação de um Presídio Militar no Estado de Goiás, sob o Ponto de Vista dos Presídios Pesquisados nos Estados do Ceará e da Paraíba.....	35
3.4. Aspectos Positivos da Proposta de Implantação do Presídio Militar do Estado de Goiás.....	40
3.5. Aspectos Negativos para Viabilizar a Proposta de Implantação do Presídio Militar na Polícia Militar do Estado de Goiás	41
4. IMPLANTAÇÃO DO PRESÍDIO MILITAR.....	41
5. O PRESÍDIO MILITAR	43
5.1. Estrutura Organizacional	44
5.1.1. Divisão de Serviços Administrativos.....	45
5.1.2. Divisão de Recursos Humanos.....	45
5.1.3. Divisão de Atividade Técnica	45
5.1.4. Divisão de Segurança e Disciplina	46

5.2. Do Funcionamento.....	47
5.2.1 - Do Recolhimento do Preso.....	48
5.2.2 - Os Regimes Prisionais.....	48
5.2.3 - A Progressão do Regime.....	49
5.2.4 - A Regressão do Regime.....	50
5.2.5 - Das Saídas e Visitas.....	50
 6. DAS ASSISTÊNCIAS.....	 51
6.1 - Assistência Jurídica.....	51
6.2 - Assistência à Saúde.....	51
6.3 - Assistência Educacional.....	52
6.4 - Assistência Religiosa.....	52
6.5 - Assistência Social.....	52
 7. CONCLUSÃO.....	 53
 8. BIBLIOGRAFIA.....	 55
 9. ANEXOS.....	 56
* Organograma do Presídio Militar - I	
* Ofício Expedido - II	
* Questionário - III	
* Questionário (Pesquisa de Opinião) - IV	

INTRODUÇÃO

Ao escolhermos “**Implantação do Presídio Militar no Estado de Goiás**”, como tema para a realização deste trabalho monográfico, sabíamos de antemão das dificuldades ^{causadas por} que parte de alguns pensamentos radicais e conservadores existentes no seio da corporação, ^{estes} ora espalham hipotéticos impedimentos orçamentários apresentados por alguns governantes que só saciam sua sede de poder quando constroem obras que trazem retorno político, em termos de votos, sem dar a devida importância para o social de uma pequena parcela da população: aqueles que compõem a parte da sociedade que estão cumprindo pena por terem cometido algum tipo de delito.

Em razão do exposto, delimitamos como objetivo maior ⁺ dessa atividade didática, a preocupação em pesquisar, analisar e apontar soluções para o aspecto de ressocialização dos apenados que pertenceram ou ainda pertencem ⁺ as fileiras da Corporação, que, um dia, levados por diversas circunstâncias, transgrediram as normas legais e, atualmente, encontram-se sob a égide da justiça.

A peculiaridade desse tipo de apenado, refere-se ao fato de que outrora ele se encontrava na condição de Agente da Lei, e que no exercício de sua atividade prendeu ou ajudou a prender meliantes dos mais diversos níveis de periculosidade. Em vista disso, consideramos não ser justo colocá-lo no mesmo presídio, junto com esses indivíduos, os quais irão transformar-se em algozes. De forma que, essa prática nos faz vislumbrar o sofrimento desses prisioneiros como sendo a mesma coisa que colocar seres humanos em uma arena à mercê de leões famintos, sedentos de sangue e esfomeados por carne, que bem pode ser a de qualquer ser humano.

Ainda de conformidade com o objetivo definido como fio condutor ⁺ desse trabalho: a ressocialização do apenado ex-militar, ressaltamos a preocupação em

manter o pensamento voltado para dois aspectos importantes nesse processo: primeiro, a proteção da comunidade; segundo, a recuperação do preso para devolvê-lo ao convívio da sociedade.

Foge ao objetivo deste trabalho desenvolver um exame profundo, um estudo específico e completo para modificação do Sistema Prisional Brasileiro e muito menos ao Sistema de Goiás. Pretende-se, tão-somente, apresentar proposta para a **Implantação do Presídio Militar**, tendo como referência o exemplo da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que pode ser seguido, com as devidas adaptações necessárias, pela Polícia Militar do Estado de Goiás.

Essa experiência pioneira do atual Presídio Militar “Romão Gomes” da Polícia Militar do Estado de São Paulo, data de 1949, quando foi instalado primeiro em caráter provisório e depois em definitivo. Constatando-se, até hoje, que no processo de reeducação e orientação de presos ex-policiais militares, vem apresentando resultados dignos de nota referencial, tornando-se assim um exemplo a ser seguido, desde que sejam observadas as peculiaridades desta Instituição do Centro-Oeste e assumidas as adaptações necessárias para que Goiás possa consolidar sua experiência nesse campo.

1. SISTEMA PENITENCIÁRIO

Na realidade, o **Sistema Penitenciário** ocupa uma posição discreta no plantel dos órgãos que desenvolvem ações de controle social. Sua origem histórica remota a mais de dois séculos, surgindo da necessidade de execução das sentenças penais proferidas pelos tribunais.

Sua estrutura é composta por estabelecimentos prediais com arquitetura que já não atendem aos fins a que se destinam, cuja administração está a cargo do Poder Executivo. No interior desses estabelecimentos são segredados os membros da sociedade que, ^{antes} face à prática de atos contrários ao ordenamento jurídico, é imprescindível mantê-los sob custódia.

Valendo-se do Poder Judiciário em primeiro plano, e logo a seguir do Sistema Penitenciário, é que o Estado exercita privativamente o “**Jus Puniendi**”, afastando do convívio social todos aqueles que violaram bens jurídicos, legitimados pelo povo. É em razão desta característica que o **Sistema Penitenciário** não tem se realçado dentre os órgãos de controle social, ocupando modesta posição nos debates atuais.

A população do **Sistema Penitenciário** é composta por classes de custodiados diferentes, ^{para os} ~~aos~~ quais também são destinados tratamentos e instalações especiais. De acordo com a legislação em vigor, as pessoas recolhidas ao cárcere podem ser divididas, numa perspectiva prisional, em duas grandes classes:

a) **Processados** - Indivíduos que devem aguardar em confinamento a apuração e a decisão a respeito dos delitos de que são acusados.

b) **Condenados** - Aqueles que, julgados por uma sentença definitiva, têm de cumprir ali a pena que lhes foi imposta.

Afora mínimas exceções, sem interesse para este estudo, a segregação de alguém dá-se sempre, em função da atividade conjugada dos Tribunais, Ministério Público e da Polícia. Aqueles decretam a medida, esta executa os respectivos mandados. (Ainda no caso da prisão em flagrante, em que a autoridade policial toma a iniciativa de prender o indivíduo sem prévia ordem do juiz, o regime não é muito diferente: por força de preceito insculpido da Carta Magna, aquela está obrigada a comunicar a medida ao magistrado competente, de imediato, e a detenção só permanecerá válida se merecer o endosso do último).

1.1. Retrospectiva Histórica da Atual Situação Prisional do Brasil

Para melhor compreensão das transformações que resultam na adoção de Sistemas Penitenciários diferenciados, julgamos conveniente apresentar uma **Retrospectiva Histórica** sumarizada de acontecimentos estampados em manchetes nas principais redes de imprensa falada e escrita, constatando-se a falência de nosso Sistema Penitenciário.

O caos penitenciário ficou latente a partir do ano de 1982 com a ocorrência de diversas rebeliões. Em março de 1982, na Casa de Detenção de São Paulo, morreram 14 detentos e 04 guardas penitenciários. No mesmo ano, outra rebelião naquele estabelecimento resultou em 11 mortes. Em 1984, na Penitenciária do Paraná, numa disputa morreram 10 detentos. Duas rebeliões ocorreram em setembro de 1986, nas penitenciárias da Papuda (Brasília) e de Presidente Venceslau, morrendo nesta última 13 detentos.

A situação de Minas Gerais pode ser resumida no episódio da Lagoinha, em 1985, sorteavam^{se} companheiros para morrer, sendo executados 17 deles. Na Penitenciária do Carumbí em Mato Grosso, no ano de 1989, morreram 13 detentos e 29 ficaram gravemente feridos; e a morte de 111 detentos na Casa de Detenção de São Paulo. Além dessas tragédias, há pelo menos 02 fugas diárias das prisões brasileiras, algumas delas espetaculares, como afirma Acy Francisco Silva no seu trabalho Proposta para o sistema penitenciário no Estado do Mato Grosso (1994:71).

1.2. Os Estabelecimentos Penais

Podemos informar que os estabelecimentos penais destinam-se ao condenado, ao submetido à medida de segurança, ao preso provisório e a egresso.

Temos conhecimento que a Lei de Execução Penal é incisiva ao declarar que “o estabelecimento penal deverá ter lotação compatível com a sua estrutura e finalidade”.

Para que seja evitado o inconveniente de se pré-fixar o número adequado de presos ou internados é deferido ao órgão competente pela política criminal e penitenciária, a atribuição de determinar os limites máximos de capacidade de cada estabelecimento, atendendo-se a sua natureza e peculiaridade. Caso haja a violação dessa determinação, a punição será a interdição do estabelecimento, a ser determinada pelo juiz da Execução Penal.

A aplicação da Lei de Execução Penal está condicionada à implantação da infra-estrutura, onde determina como sendo prioritária a construção de novos estabelecimentos previstos, juntamente com a adequação à Lei, dos já existentes.

De acordo com a Lei de Execução Penal, as penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de uma unidade federativa podem ser executadas em outra unidade, em estabelecimento local ou da União.

A Lei de Execução Penal só não faz uso das disposições gerais sobre estabelecimentos penitenciários mas, prevê também os diferentes tipos de estabelecimentos penais: aqueles destinados à execução da pena privativa de liberdade; aqueles destinados à execução de medida de segurança e, aqueles destinados à custódia do preso provisório e aos cuidados do egresso.

1.2.1. Penitenciárias

Podemos definir **penitenciária** como estabelecimento de segurança máxima que ^{se}destina-se ao condenado para o cumprimento da pena em regime fechado.

A **penitenciária** é uma instituição de segurança e tem de funcionar também como empresa e como escola. Só assim poderá cumprir sua finalidade de proteger a sociedade e recuperar o preso.

O produto penitenciário tem sido de má qualidade e a sociedade está cobrando do governo, insistentemente, a reversão de tal quadro.

Muitos presídios nacionais, com raras exceções continuam sendo simples depósitos de presos, semelhante aos cárceres da Idade Média, onde a dignidade humana é desrespeitada e vilipendiada, inexistindo as mínimas condições de assistência e tratamento. É comum a superlotação carcerária, com sério comprometimento, ^{em que} onde homens sadios e doentes se misturam, sofrendo todos os vexames e maus-tratos.

Reparar-se, entretanto, que embora prevaleça^m as normas de segurança, ordem e disciplina, o regime fechado tem sua caracterização marcada pela existência de três grupos de condenados a saber: os dificilmente recuperáveis, os duvidosos e os facilmente recuperáveis.

1.2.2. Colônia Agrícola e Industrial

A Colônia Agrícola e Industrial ou similar destina-se ao cumprimento da pena em regime semi-aberto. Não existe rigorosamente na segurança, por tratar-se de um regime semi-aberto, onde deve existir necessariamente o trabalho como meio de tornar o condenado mais útil a si mesmo e à sociedade.

1.2.3. Casa do Albergado

Trata-se de ^oum estabelecimento que ^{se}destina-se ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime aberto, e da pena de limitação de fim de semana, *e é conhecido pelo nome de Casa do Albergado.*

Esta Destaca-se dos demais estabelecimentos, por caracterizar-se pela ausência de prevenção contra a fuga, e o condenado leva uma vida que não perde os seus vínculos com a sociedade.

1.2.4. Cadeia Pública

Podemos dizer que as Cadeias Públicas são os estabelecimentos destinados aos presos provisórios.

Atualmente, a Cadeia Pública não vem cumprindo seu papel, pois o recolhimento de presos provisórios, acabam sempre sendo feitos em locais de cumprimento de pena definitiva.

1.2.5. Centro de Observação

Os Centros de Observação são locais destinados a realização de exames gerais e criminológicos, ^{que são} os quais serão enviados à comissão técnica de classificação.

Notamos ainda, que os Centros de Observação podem ser instalados em unidades autônomas ou em anexo ao estabelecimento penal.

Atualmente a lei admite que, na falta de Centro de Observação, os exames sejam feitos pela comissão técnica de classificação.

1.2.6. Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico

O Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico é uma instituição destinada aos inimputáveis e semi-imputáveis referidos no Código Penal.

Assim, é uma instituição onde deverão ser realizados os tratamentos psiquiátricos e ambulatoriais, sendo caracterizado pelo regime fechado onde recomenda-se a sua disposição em módulos os quais deverão conter: a guarda externa, a administração, área para curta permanência, para convivência, serviços, oficinas, internação, terapia intensiva e tratamento ambulatorial. Além de possuir o módulo para tratamento de toxicômonos.

Na prática, notamos que este tipo de estabelecimento se destina ao exame biopsico-social do preso para fins de individualização, tratamento e indicação do regime penitenciário que mais se adequa a execução penal.

1.3. Órgãos da Execução Penal

A Lei de Execução Penal (Lei nº. 7.210, de 11 de julho de 1984) veio representar um esforço para o aperfeiçoamento do Sistema Penal Brasileiro.

O artigo 1º. da lei mencionada determina o objetivo e fixa sua aplicação.

“A **Execução Penal** tem por objetivo efetuar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”.

A lei é constantemente usada, observada e posta em execução, visto que, sem ela, o Sistema Penitenciário não teria o desenvolvimento nem o acompanhamento do cumprimento das penas privativas de liberdade dos condenados da justiça.

É a mesma lei que previne, orienta e assiste o condenado, como dever do Estado. Classifica, [✓]segundo os seus antecedentes e personalidade. Orienta a individualização da execução da pena, objetivando o seu retorno à convivência em sociedade e a constatação das condições pessoais que façam presumir que não mais volte a delinquir.

A elaboração dessa lei teve como base os seguintes instrumentos legais: o Código Penal, o Código de Processo Penal e as Regras Mínimas para o tratamento dos reclusos e do sentenciado, estabelecidas pela ONU.

O artigo 61 da Lei de Execução Penal cita os órgãos da execução penal:

“São órgãos da execução penal:

I - o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária;

II - o Juízo da Execução;

III - o Ministério Público;

IV - o Conselho Penitenciário;

V - o Patronato;

VI - o Conselho da Comunidade”.

As atribuições pertinentes a cada um de tais órgãos, foram estabelecidas de forma a evitar conflitos, realçando-se, ao contrário, a possibilidade de atuação conjunta, destinada a superar os inconvenientes graves, resultantes do antigo e generalizado conceito de que a execução das penas e medidas de segurança é um assunto de natureza eminentemente administrativo.

1.3.1. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária é o órgão da Política Criminal que possui abrangência em todo território nacional, sendo subordinado ao Ministério da Justiça, com sede na capital brasileira.

1.3.2. O Juízo da Execução

O Juízo da Execução compreende a Magistratura, o Ministério Público e a Defensoria Pública. Trata-se de um órgão judiciário destinado a garantia dos direitos humanos e proteção da sociedade, cabendo-lhe a atividade de acompanhamento do acesso às diferentes fases do regime progressivo, além de orientar o desenvolvimento de semi-liberdade e assistência pós-penal.

É também parte de suas atribuições fiscalizar a execução da pena e da medida de segurança, inclusive prestação da assistência jurídica.

1.3.3. Ministério Público

É mais uma expressão do Estado no controle social incumbido de exercer o papel primordial de fiscal da lei. ^{da} A nova Constituição deu particular destaque àquelas funções que, embora auxiliares, são essenciais à administração da justiça, considerando como tais ^{o Ministério Público} Ministério Público, Advocacia-Geral da União, a Advocacia e a Defensoria Pública.

1.3.4. O Conselho Penitenciário

O Conselho Penitenciário é órgão consultivo e fiscalizador da execução da pena. (art.69 da LEP).

A incumbência do Conselho Penitenciário está escrito no artigo 70 da Lei de Execução Penal:

Incumbe ao Conselho Penitenciário:

I - emitir parecer sobre livramento condicional, indulto e comutação da pena;

II - inspecionar os estabelecimentos e serviços penais;

III - apresentar, no primeiro trimestre de cada ano, ao Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, relatório dos trabalhos efetuados no exercício anterior;

IV - supervisionar os patronatos, bem como a assistência aos egressos.

1.3.5. Departamento Penitenciário

O Departamento Penitenciário Nacional, subordinado ao Ministério da Justiça, é órgão executivo da política penitenciária nacional e de apoio

administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. (art.71 da LEP).

O Departamento Penitenciário Local, ou órgão similar, tem por finalidade supervisionar e coordenar os estabelecimentos penais da unidade da federação a que pertence. (art.74 da LEP).

Assim sendo, o Departamento Penitenciário Local deverá estruturar-se nos mesmos moldes do Departamento Nacional. Além disso, terá como objetivo, assegurar a execução das sanções penais, a custódia e a manutenção do preso.

1.3.6. O Patronato

O Patronato é
Trata-se de um órgão destinado a prestar assistência aos albergados e aos egressos, com incorporação da comunidade.

1.3.7. O Conselho da Comunidade

É um órgão integrado por este órgão,
É um órgão integrado por representantes da comunidade, onde realizam trabalhos de assistência junto aos presidiários e egressos, muitas vezes com resultados positivos.

2. A NECESSIDADE DE UM PRESÍDIO MILITAR

A Polícia Militar é o tecido do próprio organismo social, pois é o seguimento constituído de pessoas do próprio povo para a sua própria defesa. Tem as mesmas tendências, características, anseios e as aspirações do organismo social de que se origina.

Estudos realizados, nas áreas de ciências humanas, sociais e biológicas, já apontaram que a criminalidade, como produto de estímulos e reações entre o homem e o meio social, sempre esteve presente, em termos históricos e determinado, em todas as sociedades tanto arcaicas e primitivas como nas modernas, quer seja uma sociedade envolta da miséria, quer seja envolta da riqueza. Já foi comprovado que o ambiente e o homem ^{que} interpretam-se. ^{que} Que as suas faculdades, vontade, inteligência, enfim todos os seus estados psicológicos são consequências desse processo interativo.

Isso posto, conclui-se que para descobrir o que a criatura humana faz, é capaz e pode fazer, de ^e bom ou de mal, é preciso estudar o ambiente e o conjunto de reações entre este e a pessoa humana.

De igual forma, a criminalidade e a violência acham-se estritamente associadas aos baixos benefícios do trabalho, ao crescimento demográfico espantoso, ao êxodo rural desordenado e a rápida urbanização desregrada com o aparecimento das favelas e invasões.

Esses fatores chegaram a um índice insuportável, desta feita levando os organismos policiais a circunstâncias dramáticas, na tentativa de controlá-los, levaram também a sociedade brasileira a um constante estado de tensão, chegando ao ponto de desconfiar de tudo e de todos.

^{no meio de} Vivemos hoje em Goiânia, como nos grandes centros urbanos, ^{confronto} direto com a violência e a criminalidade, produto talvez de uma neurose generalizada. Assaltos a mão armada, seqüestro e outras modalidades de delitos são praticados com frequência cada vez mais acentuada, em plena luz do dia, no meio do vai-e-vem dos transeuntes.

Quem?
Crescem e diversificam suas formas e modos tradicionais, e com isso a escalada criminosa se avoluma vertiginosamente. *frase solta.*

Assim, vemos que a Polícia Militar, em razão de sua destinação constitucional coloca-se na situação de vanguarda no combate à criminalidade. Suas ações iniciais são de prevenção e, esgotados todos os recursos nessa fase, parte para a repressão e em razão disso inicia-se a ação da Polícia Judiciária, razão da aversão da sociedade contra a Polícia Militar. Isso porque é ela que sempre aparece para coibir ostensivamente fardada como ponta de lança a combater a criminalidade e a violência sob todos os aspectos.

Diante do exposto, estamos convictos da necessidade da **Implantação de um Presídio Militar** como fator de desenvolvimento da Polícia Militar de Goiás, que ao longo de sua história sempre procurou primar pela qualidade do serviço que presta à população: manter a ordem e cuidar da segurança é a sua missão constitucional.

A construção do **Presídio Militar** será de extrema importância e necessidade, pois somente com a conquista deste desafio poderemos reverter a situação de falência do sistema prisional que hoje existe.

3. JUSTIFICATIVA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PRESÍDIO MILITAR

O Policial Militar, quando do desempenho de sua função, por maior que seja a unidade de tempo que passe no serviço ativo, se encontra ao lado da justiça, e portanto, defendendo as instituições e poderes constituídos.

Em outras palavras, o Policial Militar se encontra diuturnamente em defesa da sociedade, isto porque, ele pertence aos quadros de uma instituição que constitucionalmente tem uma missão de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio público e privado. Logicamente isto significa dizer que a Polícia Militar vive em situação oposta, em comparação com aqueles meliantes que se encontram à margem da sociedade, de sorte que vive combatendo-os, prendendo-os e entregando-os à justiça.

No cotidiano desses Agentes da Lei, a ocorrência de abusos, de excessos e de reações que fogem ao seu controle emocional, talvez levados por razões ou emoções derivadas da complexidade que é própria da personalidade humana. Quando isso acontece, dependendo da gravidade da falta cometida, esses policiais ficam submetidos à disciplina administrativa. Cabe aos comandantes, nos termos do Regulamento Disciplinar, determinar os procedimentos que visam à correção da conduta, ao mesmo tempo, em que pune a transgressão cometida. Porém, quando a prática delituosa é mais grave, cabe à justiça a imposição da resposta penal.

Desse modo, qualquer desvio social que este militar venha cometer ou concorrer, apenas é observado a pessoa do criminoso e o delito cometido. Não há uma preocupação em procurar identificar as causas que o levaram a cometer tal desvio, nem tampouco as consequências que irão advir a partir daí.

Afrontando ainda mais o quadro acima descrito, o Policial Militar é colocado em estabelecimentos prisionais com superlotação carcerária, que pode muito bem ser comparado a um depósito de presos, haja vista que os objetivos da pena e as exigências da lei são totalmente desprezados, cujos currículos dos detentos são inteiramente recheados de delitos que os caracterizam como sendo elementos de alta

periculosidade, que não tendem a se recuperar, até mesmo porque já praticaram reincidência. São esses elementos que irão transformar-se em algozes dos Policiais Militares que serão seus companheiros de cela.

Assim sendo, procuramos dirigir este estudo no sentido de narrarmos situações vividas por ex-policiais militares que^{pe} encontram-se cumprindo pena nas penitenciárias do Estado de Goiás, principalmente em sua capital. O intuito presente em tal procedimento objetiva, dentre outros, levar o leitor e mais especificamente as autoridades a serem sensibilizadas com os fatores descritos e a compreender a emergência da situação vexatória que marcam o problema prisional e social desses apenados.

Para constatar este objetivo realizamos uma pesquisa de opinião entre um universo de 50 (cinquenta) presidiários na condição de ex-policia militar que atualmente^{pe} encontram-se em situação de cumprimento de pena em presídio comum, juntamente com os demais apenados existentes nessas instituições.

Na totalidade, a pesquisa abrangeu três Estados Brasileiros: Paraíba, Ceará e Goiás, razão pela qual apresentamos seus resultados em separado. No Estado da Paraíba foram pesquisados 21 (vinte e um) detentos sendo 04 (quatro) da **Penitenciária Máxima de Mangabeira** e 17 (dezessete) do **Presídio do Roger**, ambos localizados na cidade de João Pessoa; no Ceará foram pesquisados 10 (dez) detentos, sendo 05 (cinco) do **Instituto Penal Professor Paulo Sarasate** e 05 (cinco) do **Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira** e, no Estado de Goiás foram pesquisados 20 (vinte) detentos, sendo 06 (seis) na **Casa de Prisão Provisória** e 16 (dezesseis) no **Centro Penitenciário Agrícola de Goiás**.

Finalmente, ao término da pesquisa, para coleta de dados, constatou-se a análise de três variáveis referentes aos seguintes aspectos: caracterização geral do preso a partir de seus dados pessoais; relacionamento e convivência com os demais companheiros de presídio e, os aspectos referentes a sua aspiração como ser humano que deve ter uma ocupação para preencher o vazio que a privação da liberdade lhe deixou.

Os resultados dessa pesquisa apenas vem comprovar a viabilidade da **Implantação de um Presídio Militar no Estado de Goiás**, conforme podem ser visualizados nos quadros que se seguem:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - C.A.O./95

CARACTERIZAÇÃO DO PRESO EX-POLICIAL MILITAR

ESTADO DA PARAÍBA
ABRIL / 1995

GRADUAÇÃO	FREQ.	%	COMPORTA MENTO	FREQ.	%	FAIXA DE IDADE	FREQ.	%	ARTIGO DO DELITO	FREQ.	TOTAL	PENA (ANOS)	FREQ.	%
Soldado	19	90,48	bom	13	65	21-29	10	50	121	15	75	Provisório	07	39
Cabo	01	4,76	excepcional	03	15	30-39	09	45	129	02	10	Até 15 anos	03	17
2º. SGT	01	4,76	ótimo	04	20	40-43	01	05	157	03	15	16 até 40 anos	08	44
TOTAL	21	100,00		20	100		20	100		20	100		18*	100

* Constatou-se ainda que dois dos presos entrevistados devem cumprir pena de 47 e 98 anos respectivamente.

FONTE:

Pesquisa indireta

INSTRUMENTO DE COLETA:

Questionário

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - C.A.O./95

CARACTERIZAÇÃO DO PRESO EX-POLICIAL MILITAR

ESTADO DO CEARÁ
ABRIL / 1995

GRADUAÇÃO	FREQ.	%	COMPORTA MENTO	FREQ.	%	FAIXA DE IDADE	FREQ.	%	ARTIGO DO DELITO	FREQ.	TOTAL	PENA (ANOS)	FREQ.	%
Soldado	06	60	exemplar	02	25	22-27	02	20	12	01	17	Provisório	01	20
Tenente	02	20	bom	02	25	30-37	03	30	157	02	33	04-14	02	40
Ag. P. Federal	02	20	insuficiente	04	50	38-45	05	50	121	03*	50	48-74	02	40
TOTAL	10	100		10	100		10	100		06	100		05	100

* Constatou-se ainda que um dos presos está enquadrado em dois artigos: o 157 e o 121.

FONTE:

Pesquisa indireta

INSTRUMENTO DE COLETA:

Questionário

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - C.A.O./95

CARACTERIZAÇÃO DO PRESO EX-POLICIAL MILITAR

ESTADO DE GOIÁS
ABRIL / 1995

GRADUAÇÃO	FREQ.	%	COMPORTAMENTO	FREQ.	%	FAIXA DE IDADE	FREQ.	%	ARTIGO DO DELITO	FREQ.	TOTAL	PENA (ANOS)	FREQ.	%
Soldado	15	75	bom	12	50	21-26	08	40	121	14	70	Provisório	06	30
Cabo	03	15	insuficiente	08	40	27-32	06	30	129	03	15	Até 15 anos	04	20
Sargento	02	10	mau	02	10	33-38	04	20	157	01	5	16-30	08	40
						38-43	02	10	12	02*	10	Acima de 30	02	10
TOTAL	20	100		20	100		20	100		20	100		20	100

* Constatou-se ainda que um dos presos está enquadrado em dois artigos: o 157 e o 121.

FONTE:

Pesquisa indireta

INSTRUMENTO DE COLETA:

Questionário

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - C.A.O./95

RELACIONAMENTO E CONVIVÊNCIA DOS EX-POLICIAIS MILITARES
COM OS DEMAIS APENADOS EM PRESÍDIO COMUM

ESTADO DA PARAÍBA
ABRIL / 1995

RECEPÇÃO DIREÇÃO	FREQ.	%	ACEITAÇÃO P/DETENTOS	FREQ.	%	RELACION. C/AGENTES	FREQ.	%	CONVIV. C/DETENTOS	FREQ.	TOTAL	SOFREU ATENTADO	FREQ.	%
ótima	04	20	ótima	02	9,52	ótimo	04	20	ótima	01	5,26	sim	08	38,10
boa	13	65	ruim	05	23,81	bom	15	75	boa	09	47,37	não	08	38,10
ruim	03	15	indiferente	14	66,67	ruim	01	05	ruim	09	47,37	mais ou menos	05	23,80
TOTAL	20	100		21	100,00		20	100		19	100,00		21	100,00

FONTE:

Pesquisa indireta

INSTRUMENTO DE COLETA:

Questionário

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - C.A.O./95

RELACIONAMENTO E CONVIVÊNCIA DOS EX-POLICIAIS MILITARES
COM OS DEMAIS APENADOS EM PRESÍDIO COMUM

ESTADO DO CEARÁ
ABRIL / 1995

RECEPÇÃO DIREÇÃO	FREQ.	%	ACEITAÇÃO P/DETENTOS	FREQ.	%	RELACION. C/AGENTES	FREQ.	%	CONVIV. C/DETENTOS	FREQ.	TOTAL	SOFREU ATENTADO	FREQ.	%
ótima	02	20	ótima			ótimo	02	20	ótima			sim	02	20
boa	06	60	ruim	08	80	bom	08	80	boa	02	20	não	06	60
ruim	02	20	indiferente	02	20	ruim			ruim	08	80	mais ou menos	02	20
TOTAL	10	100		10	100		10	100		10	100		10	100

FONTE: Pesquisa indireta

INSTRUMENTO DE COLETA: Questionário

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - C.A.O./95

RELACIONAMENTO E CONVIVÊNCIA DOS EX-POLICIAIS MILITARES
COM OS DEMAIS APENADOS EM PRESÍDIO COMUM

ESTADO DE GOIÁS
ABRIL / 1995

RECEPÇÃO DIREÇÃO	FREQ.	%	ACEITAÇÃO P/DESENTOS	FREQ.	%	RELACION. C/AGENTES	FREQ.	%	CONVIV. C/DESENTOS	FREQ.	TOTAL	SOFREU ATENTADO	FREQ.	%
ótima	02	10	ótima	02	10	ótimo	04	20	ótima	01	05	sim	10	50
boa	10	50	ruim	06	30	bom	06	30	boa	09	45	não	02	10
ruim	08	40	indiferente	12	60	ruim	10	50	ruim	10	50	mais ou menos	08	40
TOTAL	20	100		20	100		20	100		20	100		20	100

FONTE:

Pesquisa indireta

INSTRUMENTO DE COLETA:

Questionário

RELAÇÃO ENTRE CONHECIMENTOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS E SUA UTILIZAÇÃO
PARA APERFEIÇOAMENTO DO NÍVEL DE PERICULOSIDADE DOS APENAOS COMUNS ***

ESTADO DE PARAÍBA
ABRIL / 1995

UTILIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICO-MILITAR NO PRESÍDIO	FREQ.	%	INTERESSE DE OUTROS DETENTOS EM CONHECER ESSAS TÉCNICAS	FREQ.	%	CONFRONTO EX-POLICIAL X E OUTROS DETENTOS	FREQ.	%	RECEBE TRATAMENTO HUMANO E RECUPERÁVEL	FREQ.	TOTAL
Sim	06	29	Sim	12	57,1	Sim	05	24	Sim	05	25
Em parte	05	24	Em parte	02	9,5	Parcial	14	19	Parcial	05	25
Não	10	47	Não	07	33,4	Não	12	57	Não	10	50
TOTAL	21	100		21	100,00		21	100		20	100

*** Denominação que damos aos outros apenados que não são ou não foram policiais militares

FONTE:

Pesquisa indireta

INSTRUMENTO DE COLETA:

Questionário

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - C.A.O./95

RELACÃO ENTRE CONHECIMENTOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS E SUA UTILIZAÇÃO
PARA APERFEIÇOAMENTO DO NÍVEL DE PERICULOSIDADE DOS APENAOS COMUNS ***

ESTADO DO CEARÁ
ABRIL / 1995

UTILIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICO-MILITAR NO PRESÍDIO	FREQ.	%	INTERESSE DE OUTROS DETENTOS EM CONHECER ESSAS TÉCNICAS	FREQ.	%	CONFRONTO EX-POLICIAL X E OUTROS DETENTOS	FREQ.	%	RECEBE TRATAMENTO HUMANO E RECUPERÁVEL	FREQ.	TOTAL
Sim			Sim	01	20	Sim			Sim	01	10
Em parte	02	20	Em parte	01	20	Parcial	04	40	Parcial	02	20
Não	08	80	Não	08	60	Não	06	60	Não	07	70
TOTAL	10	100		09	100		10	100		10	100

*** Denominação que damos aos outros apenados que não são ou não foram policiais militares

FONTE: Pesquisa indireta

INSTRUMENTO DE COLETA: Questionário

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR - C.A.O./95

RELACÃO ENTRE CONHECIMENTOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS E SUA UTILIZAÇÃO
PARA APERFEIÇOAMENTO DO NÍVEL DE PERICULOSIDADE DOS APENADOS COMUNS ***

ESTADO DE GOIÁS
ABRIL / 1995

UTILIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS TÉCNICO-MILITAR NO PRESÍDIO	FREQ.	%	INTERESSE DE OUTROS DETENTOS EM CONHECER ESSAS TÉCNICAS	FREQ.	%	CONFRONTO EX-POLICIAL X E OUTROS DETENTOS	FREQ.	%	RECEBE TRATAMENTO HUMANO E ECUPERÁVEL	FREQ.	TOTAL
Sim	04	20	Sim	12	60	Sim	04	20	Sim	02	10
Em parte	06	30	Em parte	04	20	Parcial	09	45	Parcial	04	20
Não	10	50	Não	04	20	Não	07	35	Não	14	70
TOTAL	20	100		20	100		20	100		20	100

*** Denominação que damos aos outros apenados que não são ou não foram policiais militares

FONTE:

Pesquisa indireta

INSTRUMENTO DE COLETA:

Questionário

Constata-se portanto, que a maioria dos ex-policiais militares ocupavam a graduação militar de soldado, quando cometeram o delito, cuja incidência maior recai no artigo 121 do Código Penal. Outro dado importante refere-se ao tempo previsto de reclusão: a maior parte deve cumprir entre 20 até 30 anos de prisão.

Os ex-policiais militares são recebidos pelos demais detentos com desconfiança e indiferença e estão sempre à mercê de “piadas” que os afetam moralmente. Se os outros presos tiverem oportunidade ^{mas} são capazes de concretizar as ameaças à integridade física que são constantes, a exemplo, das agressões verbais.

Quando analisamos a relação entre conhecimentos técnicos-profissional-militar, que os ex-policiais adquiriram no tempo de caserna, e confrontamos com o interesse que os demais detentos demonstram em adquirir esses conhecimentos, que o ex-policial é obrigado a repassar para assegurar a sua sobrevivência, verificamos que, o que os detentos desejam é, na verdade, aperfeiçoar o manejo com armas. Isso de certa forma reforça o nível de periculosidade dos crimes que pretendem praticar.

*para-
grafo
mal
estrutur-
ado*

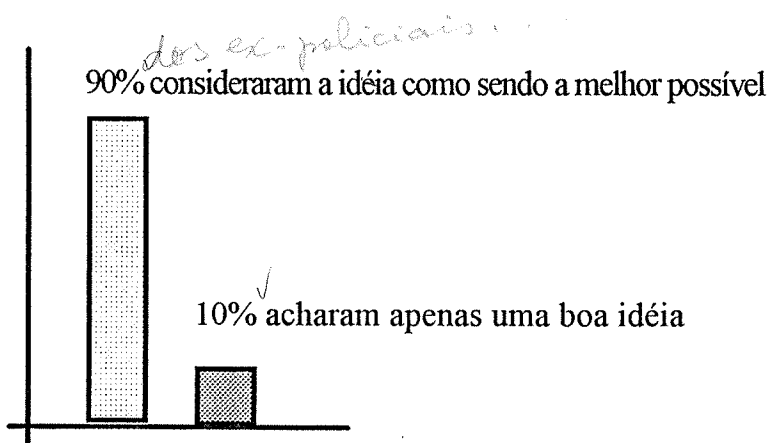
Detectamos também ao longo da pesquisa, que a maioria dos ex-policiais não têm oportunidade de utilizar seus conhecimentos técnicos-profissionais, que os tronaram aptos ao exercício da profissão que pelas circunstâncias foram obrigados a ser licenciados. Os poucos que fizeram uso desse conhecimento o fizeram em atividades administrativas.

Observamos, ainda, que a maioria dos ex-policiais, preferem evitar o confronto direto com os outros detentos, para preservar a sua integridade física e conviver “harmoniosamente” neste meio onde impera a desconfiança e a insegurança.

3.1. As Opiniões dos Ex-Políciais Militares sobre a Importância da Implantação de um Presídio Militar no Estado de Goiás.

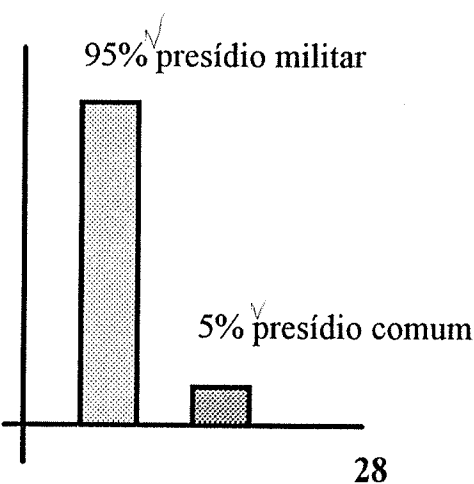
Seguem! Estão ilustradas nos gráficos apresentados a seguir.

A- Sobre a idéia da Implantação do Presídio Militar no Estado de Goiás:



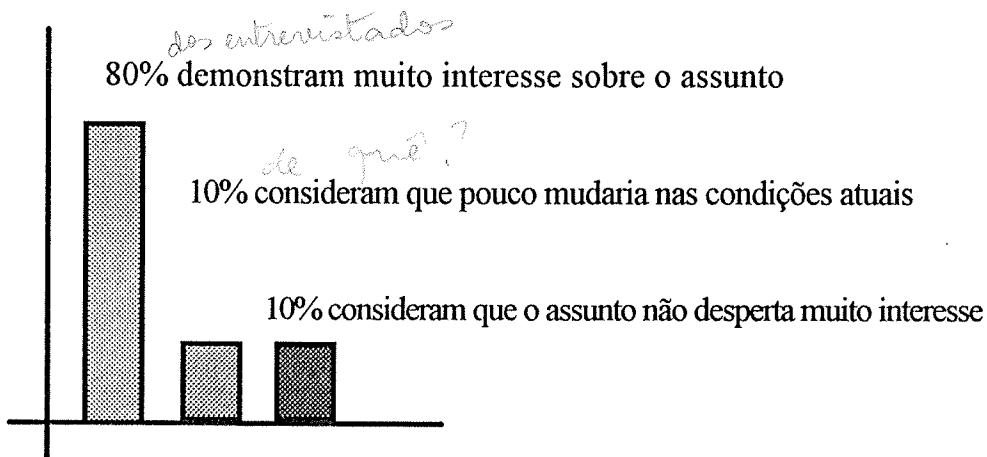
Os comentários que justificam essas respostas podem ser sintetizados da seguinte forma: para melhorar o convívio no presídio, visando também os aspectos sociais, jurídico e familiar. *incompleto.*

B - Sobre a opção de escolha do local onde prefeririam cumprir o restante da pena a que foram submetidos pela justiça:



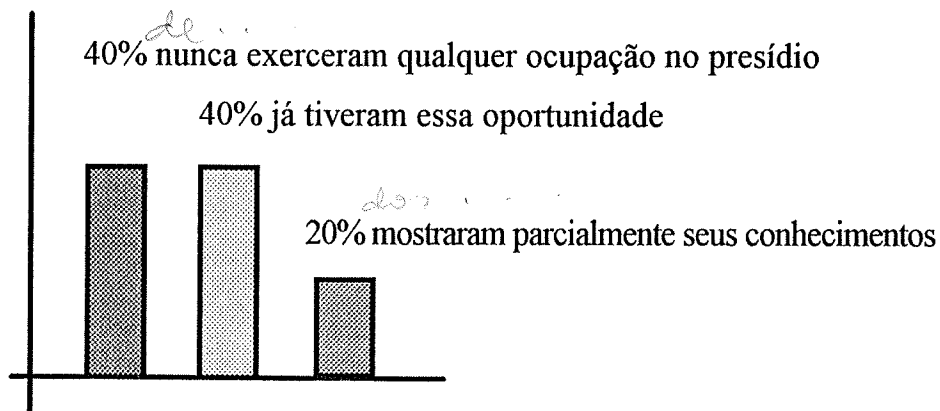
Essa opção de escolha teve como base a seguinte argumentação: para não ser^{em} obrigados a conviver com os demais detentos e evitarmos a possibilidade de tornar-se um marginal.

C - Sobre a expectativa de mudança no sistema prisional atual:



A grande maioria tem uma expectativa de que uma mudança no sistema prisional a partir da implantação de um Presídio Militar é importante para “melhorar a recuperação do preso”.

D - sobre a oportunidade de desenvolver alguma atividade ocupacional:

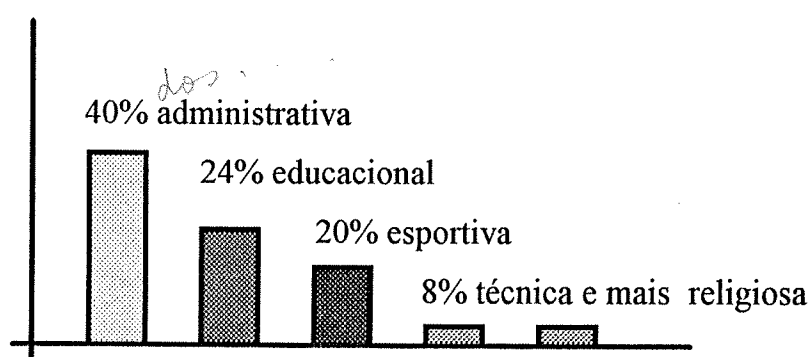


De acordo com os depoimentos coletados, por ocasião da aplicação do questionário, aqueles que já tiveram oportunidade de desenvolver alguma atividade

ocupacional é porque traziam consigo, não só, conhecimentos, mas também, experiências na parte administrativa e burocrática dos serviços ali realizados.

Ainda assim não tiveram condições de mostrar o seu potencial plenamente, como gostariam, dada a sua condição de presidiário.

E - Sobre a área de atividade preferida, o resultado obtido foi o seguinte:



Existem casos de respostas com duas opções, tamanho é o desejo de preencher o tempo e ocupar o pensamento com algo que os façam esquecer que estão presos.

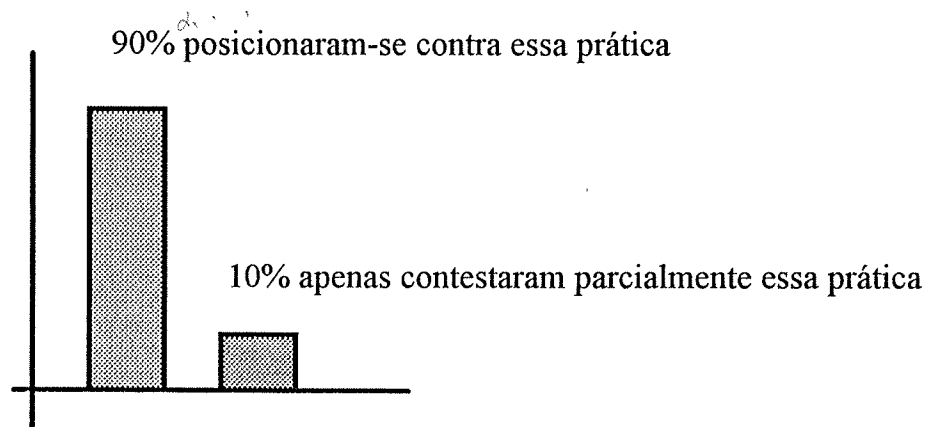
A opção pela parte administrativa aparece sempre relacionada a alguma qualificação que o ex-policial possui, como por exemplo, arquivista, datilógrafo, coordenador, etc.

Quem optou por uma atividade esportiva, o fez pensando, na saúde, na aptidão física, na agilidade que precisam ter para se defender das eventualidades que poderão surgir e também em ter uma “ocupação mental”.

Os comentários referentes a opção pela área educacional tem como característica, a forma como a educação é entendida: como missão e como boa ação.

É assim que eles definem o trabalho que gostariam de fazer: ter como meta, “pelo menos alfabetizar aqueles que não assinam sequer o nome”.

F - Sobre a prática dos ex-militares cumprirem penas impostas pela justiça, juntamente com outros detentos, no mesmo espaço físico:



Analisando os comentários feitos pelos detentos, concluímos com aqueles que se posicionaram contra a prática dos ex-militares cumprirem penas impostas pela justiça, juntamente com outros detentos, dividindo o mesmo espaço físico, o fizeram com o pensamento de preservar a sua integridade física e defender a sua segurança que vive em constante ameaça. Por essa razão, os comentários expressam a preocupação em não se misturar com elementos perigosos.

3.2. A Opinião dos Profissionais que lidam com Presidiários sobre a Implantação do Presídio Militar como Fator de Desenvolvimento da Polícia Militar do Estado de Goiás.

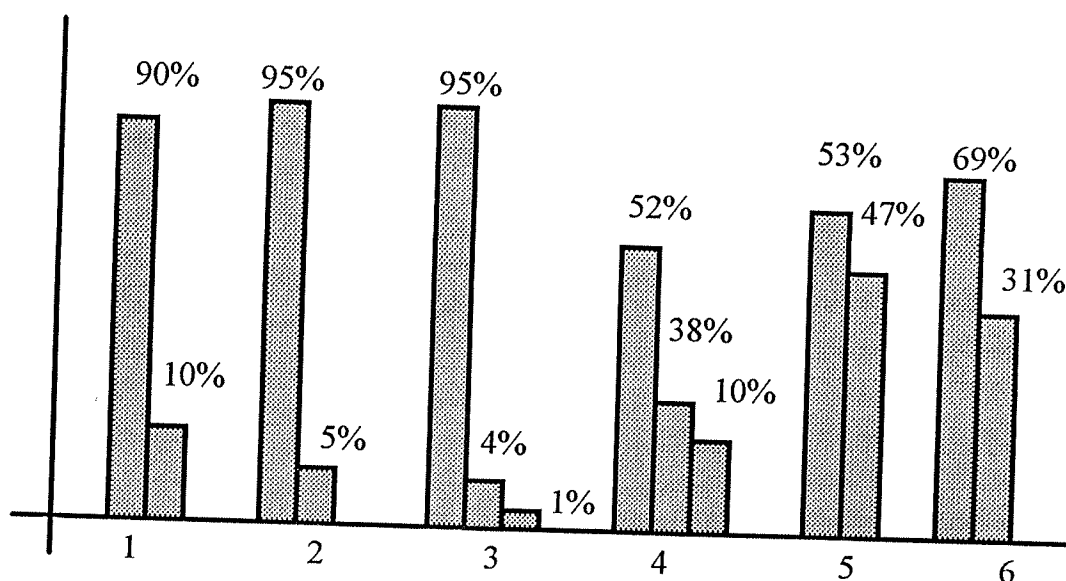
Para a maioria dos profissionais que responderam ao questionário utilizado na pesquisa “o fator social é o tendão de Aquiles para a proliferação da violência, delinquência e marginalidade que gera a insegurança e que tem como causa o grau de miséria que vem assolando a nossa nação”.

Causas sociais, políticas e econômicas são apontadas também como aspectos que complementam o fato disseminador da violência. O Brasil foi citado como “um País pobre que concentra a maior parcela da renda nacional nas mãos dos banqueiros, grandes empresários e políticos”. Outra colocação ressalta que “atualmente, no Brasil, existem 30 milhões de pessoas sem nenhuma condição de vida, a título de exemplo, a imprensa mostrou que no Estado de Pernambuco há famílias vivendo em condições degradantes, inclusive se alimentando de lixo”.

Para os profissionais da área de psicologia, o comportamento agressivo que gera violência, delinquência e marginalidade é resultado da fome, desemprego e miséria que levam o homem ao desespero pela falta de condições de alimentar sua família e dar-lhe uma vida digna de um ser humano que trabalha e pode sustentá-la.

O gráfico que apresentamos a seguir expressa o resultado da opinião sobre a Criação e Implantação de um Presídio Militar em Goiás, coletada entre os profissionais que lidam com presidiários na sua rotina de trabalho.

GRÁFICO: OPINIÃO DOS PROFISSIONAIS QUE LIDAM COM PRESIDIÁRIOS SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PRESÍDIO MILITAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA PM-GO.



1 - Caracterização sobre os presídios goianos:

- 90% ^{dos entrevistados} consideram instituições carentes de infra-estrutura, com uma população carcerária superior a sua capacidade de absorção.
- 10% ^{deles} consideram que a instituição precisa se adequar para oferecer ao detento uma atividade ocupacional.

2 - Como referência ao cumprimento de pena dos ex-policiais militares juntamente com outros detentos:

- 95% ^{dos profissionais que lidam com presidiários} foram unâimes em afirmar que esse convívio pode por em risco a integridade física do ex-militar que pela sua formação deve ser levado para uma prisão militar.
- 5% [✓] acharam que essa convivência é normal, porque os ex-militares são detentos iguais aos outros.

3 - As consequências da convivência do ex-policia militar com outros detentos, em presídio comum:

- 95% ^{de quem?} fizeram referência a consolidação do crime organizado, institucionalizado para desafiar a ação da Polícia Militar e pelas rebeliões que ocorrem dentro das prisões e que, geralmente, causam baixas no seu efetivo carcerário.

4% ^{de que?} consideram que essa convivência favorece o aperfeiçoamento dos crimes que são planejados e organizados por esses marginais.

1% ^{de} acham que não há grave consequência neste convívio.

4 - Fatores que justificam as causas da violência, da delinquência e da marginalidade:

^{A esta alternativa, a maioria, deu razão!}
52% alegaram que a fome, o desemprego e a miséria são os fatores mais graves.

38% ^{de} atribuíram a vadiagem e a desestruturação familiar como forte vínculo da violência.

10% ^{dos} consideram que a proliferação das favelas é um problema relacionado a violência.

5 - Fazendo referência sobre a implantação de um Presídio Militar em Goiás:

53% ^{de} consideram ser esta uma excelente idéia, porque preservará a integridade e contribuirá para a ressocialização do detento "ex-militar".

47% ^{de} afirmaram que esta é uma boa idéia para que a Polícia Militar possa melhorar a qualidade do atendimento a sua população carcerária e melhorar a segurança da comunidade em geral.

6 - Tentando identificar os motivos que levam o policial militar a enveredar pelo lado do crime e da marginalidade:

69% ^{dos} ressaltaram em ordem de importância: 1) os baixos salários que recebem pelo seu trabalho;

2) que não há intenção de enveredar por esse caminho e, quando isso acontece é por acaso, circunstancialmente; 3) a convivência com marginais os corrompe.

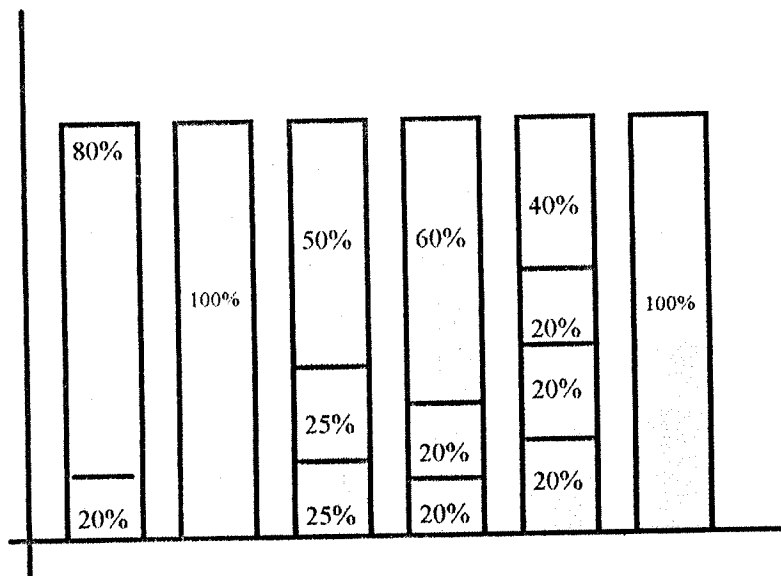
~~31%~~ ^{de que} apontam a corrupção que se generalizou no serviço público de um modo geral, e a impunidade que reina nesta área como um dos pontos que favorecem o ingresso do policial militar no mundo do crime, da marginalidade e da violência.

As evidências encontradas nesta pesquisam demonstram que um policial militar “não é um cidadão comum, uma vez que ele ocupa posição de destaque como guardião da sociedade e, portanto, quando comete algum delito deve receber um tratamento diferenciado, pela mudança brusca que se processa em sua vida: de agente da lei ele passa a detento ou infrator da lei”.

3.3 - As Opiniões sobre a Importância da Implantação de um Presídio Militar no Estado de Goiás, sob o Ponto de Vista dos Presídios Pesquisados nos Estados do Ceará e da Paraíba.

sujeito

Estão ilustradas no gráfico a seguir



1 - Sobre a idéia da Implantação do Presídio Militar em Goiás:

80% - *de* consideram a idéia como sendo a melhor possível.

20% - *dos* consideram apenas uma boa idéia essa proposta.

2 - Sobre a opção de escolha do local onde preferiam cumprir o restante da pena a que foram submetidos pela justiça:

Todos os 100% - fizeram opção pelo Presídio Militar.

3 - Sobre a expectativa de mudança no sistema prisional atual:

50% - *de* consideram que despertaria muito interesse no seio da população de presos ex-policiais militares.

25% - consideram que despertaria pouco interesse.

25% - consideram que despertaria interesse normal, sem maiores conseqüências.

4 - Sobre a oportunidade de desenvolver alguma atividade ocupacional:

60% - puderam demonstrar seus conhecimentos apenas parcialmente.

20% - já tiveram essa oportunidade.

20% - nunca exerceram qualquer ocupação no presídio.

5 - Sobre o tipo de atividade preferida pelos detentos:

29 dos detentos entrevistados
40% - optaram por educação.

desses
20% - optaram por administração.

20% - optaram por religião.

20% - optaram por técnica.

6 - Sobre a prática dos ex-militares cumprirem penas impostas pela justiça, juntamente com os outros detentos, dividindo o mesmo

espaço físico:

os detentos entrevistados foram unânimes em
100% - se posicionaram contrários a essa prática.

Diante do exposto, fica evidente a preocupação que demonstramos, quando fizemos opção para explorar a condição do ex-policia militar que atualmente cumpre pena em presídio comum, como tema para a elaboração deste trabalho.

Essa preocupação pressupõe a constatação de que aparentemente este fato não denota gravidade, se não fosse as suas consequências, não só para denegrir a imagem da instituição militar da qual o detento fez parte em outra época, como também traz prejuízos para a sociedade como um todo.

Dentre as muitas sequelas que este fato pode produzir, registra-se a circunstância do ex-policia ser levado, pela sua condução de sobrevivência com

outros presidiários, a repassar seus conhecimentos, a aprendizagem recebida durante a sua formação militar para aqueles que agora partilham de seu novo mundo: as dependências do presídio.

Como se não bastasse adquirir conhecimento de técnicas específicas do treino militar que objetivam reprimir o crime, os detentos buscam aperfeiçoá-los para serem empregados no mundo da marginalidade com segurança, sofisticação e requinte, contribuindo dessa forma para aumentar o grau de periculosidade dos crimes que planejam, organizam e cometem.

Por fim, a situação é bastante constrangedora e porque não dizer perigosa, para aqueles ex-policiais militares que já serviram a milícia estadual, quando estes na condição de apenados são colocados junto com meliantes que durante a sua vida ativa, no cumprimento do dever, prendeu ou ajudou a prender, pondo, nestas condições, em risco a sua integridade física, moral e social. Inclusive, tudo isso torna mais difícil a recuperação desses milicianos, fazendo com que ao cumprirem suas penas, retornem ao convívio da sociedade, cada vez, mais perigosos e escolados, concorrendo desse modo, para o aumento da criminalidade e para o recrudescimento da violência, que já tangenciam níveis insuportáveis.

Situação bastante oposta poderá acontecer a partir do funcionamento de uma infra-estrutura criada num **Presídio Militar**, a exemplo do existente, em funcionamento, na co-irmã do Estado de São Paulo, cujos resultados positivos já começam a surtir seus efeitos: proporciona melhor aproveitamento da mão-de-obra, racionalidade do seu processo administrativo e remissão da pena.

Uma outra justificativa que traz suporte para o mérito do nosso trabalho é apontar a necessidade de ser criado, nas dependências do **Presídio Militar**,

um local para onde devem ser conduzidos todos aqueles presos que gozem do benefício do instituto da prisão especial, que tiveram de ser recolhidos para as Unidades da Polícia Militar, quando na condição de preso provisório por flagrante delito, prisão temporária, prisão preventiva, ou em razão da pronúncia e ainda, os condenados enquanto a sentença não tramita em julgado. Acreditamos, que só assim será promovido o esvaziamento dos aquartelamentos de todas as organizações militares estaduais.

Outro aspecto importante a ser considerado é a oportunidade de contribuir para coibir as costumeiras evasões (fugas) de presos das unidades operacionais, evitando desse modo que a missão daquela unidade seja desviada de sua atividade-fim.

Sendo assim, com a implantação da ala de prisão especial, no **Presídio Militar**, as Organizações militares Estaduais não mais receberão os presos provisórios com direito as regalias de prisão especial.

Complementando a argumentação em torno dos aspectos que justificam a criação de um **PRESÍDIO MILITAR** na Polícia Militar do Estado de Goiás, apresentamos o que prevê o § 2º. do artigo 84, da Lei 7.210 (a LEP) para casos específicos: “o preso que, ao tempo do fato, era funcionário da JUSTIÇA CRIMINAL, ficará em dependência separada”.

Ora convenhamos, só porque o preso quando cometeu o fato era funcionário da JUSTIÇA, a lei lhe permite cumprir a pena em dependência separada, para não se misturar com os demais presos. Perguntamos, então, porque não aproveitar esse benefício existente na Lei de Execução Penal e estendê-lo àqueles ex-

agentes da lei, que durante toda sua vida ativa, só fizeram cumprir a sua missão constitucional de defender a sociedade, contra os mais diversos tipos de marginais, combatendo-os, prendendo-os, ou então fazendo com que não voltem a delinquir?

Perguntamos ainda, porque, então, essa dependência separada e não um estabelecimento apropriado onde aquele ex-agente da lei possa pagar sua dívida para com a justiça, sem ter que se juntar àqueles meliantes perigosos que enchem as dependências dos presídios comuns?

Por fim, observamos que esse benefício poderá ser extensivo tanto ao ex-policia1 militar, quanto a qualquer outro ex-agente de instituições participantes dos órgãos de Segurança Pública desde que, na ativa, esses agentes tenham atuado em defesa da sociedade, combatendo as ações criminosas e perturbadoras da ordem pública.

3.4. Aspectos Positivos da Proposta de Implantação do Presídio Militar na Polícia Militar do Estado de Goiás

* Distanciamento entre ex-policia1 militar preso e os meliantes que combateu ou ajudou a prender:

- * Aproveitamento racional de mão-de-obra;
- * Facilidade de reeducação;
- * Remissão da pena pelo trabalho;
- * Esvaziamento dos quartéis, que não mais acolherão, em suas dependências os presos especiais;
- * Evitar o caos social, na família do ex-militar;
- * Evitar que o ex-militar se veja obrigado a passar ensinamentos de caserna para outros presos comuns;
- * Possibilidade de construir o presídio em um aquartelamento com bastante área para maior segurança dos detentos;

* Com a reeducação, o egresso terá mais chance de ressocialização quando for entregue à sociedade;

* Evitar que o apenado ex-militar, por ser sempre um número reduzido, se torne vulnerável em ocasiões de rebeliões.

3.5. Aspectos Negativos para Viabilizar a Proposta de Implantação do Presídio Militar na Polícia Militar do Estado de Goiás.

* Aumento do efetivo de guarda do presídio;

* Entrave político (presídios não rendem votos);

* Radicalismo do pessoal interno (exige mudanças de mentalidade).

4. IMPLANTAÇÃO DO PRESÍDIO MILITAR

A Lei da Execução Penal, trata das disposições gerais sobre os estabelecimentos penitenciários, segundo as diferentes fases do regime progressivo, prevê diversos tipos de estabelecimentos penais e atende ao que se encontra previsto no inciso XLVIII, do art. 5º., da Constituição Federal, sobre a classificação penitenciária e a separação dos presos, como também estabelece os procedimentos com relação à mulher, que deve ser recolhida em estabelecimento próprio e adequado a sua condição pessoal de gênero.

Com relação às dependências, conforme a sua natureza, a lei prevê, que elas possuam áreas de serviços destinadas a dar assistência, ^{ao preso} educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

O tipo de estabelecimento que estamos propondo neste estudo e que consideramos como ideal, seria o funcional e mais econômico, do tipo “conjunto arquitetônico penitenciário”, a exemplo do Presídio Romão Gomes, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Dentre as vantagens que este tipo de construção pode proporcionar destacamos: por questões de economia, facilidade para que uma só equipe preste assistência nos diversos regimes progressivos, melhora o acompanhamento da reeducação e favorece o empenho dos funcionários. Além disso, esse “conjunto arquitetônico” irá congrega os mais diversos regimes, com pavilhões isolados, contendo inclusive pavilhão destinado às mulheres e, outro destinado ao preso especial, constituindo-se, assim, um único estabelecimento prisional multisetorial, com ampla abrangência de abrigo e acolhida de prisioneiros.

Em termos de sua “Organização Penitenciária”, idealizamos que o **Presídio Militar** deverá adotar o que está previsto em lei estadual. Quanto ao regime penal estará subordinado ao Juiz Auditor da Justiça Militar. Quanto a parte administrativa estará subordinada ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, através da Diretoria de Pessoal.

Consideramos importante mencionar que o **Presídio Militar**, tal como proposto neste trabalho, terá abrangência interestadual. Essa constatação tem como base a observância ao que reza o artigo 86 da Lei das Execuções Penais permitindo que as penas privativas de liberdade aplicadas pela justiça de uma unidade federativa possa ser executada em outra unidade. A título de exemplo, salientamos que os membros vinculados a outras instituições que compõem os sistemas de Segurança Pública, poderão cumprir suas penas no **Presídio Militar**.

5. O PRESÍDIO MILITAR

O “**Presídio Militar**” da Polícia Militar do Estado de Goiás, será um órgão especial de apoio de pessoal, que assumirá perante o Comando Geral, a responsabilidade de abrigar, sob custódia, oficiais e praças da Polícia Militar ativos ou inativos, ex-policiais militares que ao tempo do fato encontravam-se no pleno exercício de suas funções, presos por crimes militares ou comum, em flagrante delito, mandato de prisão temporária, por prisão preventiva ou por mandado de condenação para cumprimento de pena.

Será de sua competência, também, a execução de medidas que visem a recuperação e a reintegração dos internados ao convívio da sociedade, como, também, deverá abrigar os presos que se encontram com prisão preventiva, desde que preencham as prerrogativas de prisão especial e que estes passem para a custódia da Polícia Militar.

A sua subordinação se dará, ^{no âmbito} a nível administrativo, à Polícia Militar do Estado de Goiás, através da Diretoria de Pessoal, como órgão especial de apoio. Quanto à execução penal ela ficará subordinada ao Juiz Auditor da Justiça Militar Estadual, exatamente porque consideramos a observação feita por alguns estudiosos que afirmam que a Política Judicial terá que tomar a defesa pela formação contínua de juiz da área especializada, a quem todos os presos recolhidos ao **Presídio Militar**, quer da justiça militar, ^{ou} quer da justiça comum, ficarão subordinados.

Em termos da estrutura física que propomos, tomamos como referencial as orientações do Ministério da Justiça que determinam que todo estabelecimento penal deverá prever locais para:

- a) instalação da administração e assistências;
- b) escola e biblioteca;
- c) prática de esporte e lazer;
- d) oficinas de trabalho;
- e) refeitório e cozinha;
- f) lavanderia;
- g) enfermaria;
- h) parlatório;
- i) visitas reservadas aos familiares.

5.1. Estrutura Organizacional

Para atender à dimensão administrativa o **Presídio Militar** deverá possuir uma estrutura organizacional que comporte uma coordenação, uma sub-coordenação, assistências e quatro divisões: a administrativa, a de recursos humanos, a de atividades técnicas e a de segurança e disciplina (vide organograma em anexo).

De acordo com o previsto, a estrutura organizacional do **Presídio Militar**, que estamos propondo, deverá ser diferente da estrutura organizacional das demais Unidades da Polícia Militar, em virtude da sua atividade básica que lhe confere um caráter especial, abrigar ex-policiais militares ou outros agentes da lei que se encontram na situação de privação da liberdade. Dada a sua característica de vir a ser órgão de apoio especializado, a sua condução ou direção, deverá ser exercida por um coordenador, assessorado por um sub-coordenador, que estejam respectivamente, nos postos de Oficial Superior e Intermediário Aperfeiçoado, da ativa, que sejam portadores de diploma de nível superior de Ciências Jurídicas e Sociais, Administração, Psicologia ou Serviço Social, auxiliados pelos Oficiais, chefes das demais divisões e pelo pessoal administrativo com especificação de atribuições

relativas às funções de assessoramento e possua experiência administrativa na área, idoneidade moral e reconhecida aptidão para o desempenho da função.

5.1.1. Divisão de Serviços Administrativos

A Divisão de Serviços Administrativos deverá ser chefiada por Oficial Subalterno e destina-se à administração dos serviços de Tesouraria, Aprovisionamento e Almoxarifado. Isto é, compreenderá todas as atividades relacionadas com o fornecimento de alimentação, vestuário e instalações higiênicas.

5.1.2. Divisão de Recursos Humanos

A Divisão de Recursos Humanos deverá ser chefiada por Oficial Subalterno do QOPM e destina-se à administração do efetivo dos internos recolhidos ao presídio, desde a recepção, quando é feito o cadastro carcerário, o exame criminológico e, providenciada a classificação do condenado pela Comissão Técnica de Classificação, para que seja elaborado o programa individualizado que compreende desde a fase de execução da pena até a liberação, que deverá ocorrer de acordo com a determinação do Juiz da Execução.

Esta Divisão deverá tomar para si a incumbência de realizar os trabalhos de secretaria, o controle das progressões, das regressões, das saídas e da disciplina. Além de cumprir as exigências da Polícia Judiciária Militar no tocante ao atendimento dos pedidos de interesse da justiça e dos internos.

5.1.3. Divisão de Atividade Técnica

A Divisão de Atividade Técnica deverá ser chefiada por Oficial Subalterno e destina-se à administração dos serviços de apoio: as assistências, a reeducação e o laboratório ocupacional. Sua tarefa básica é distribuir e fiscalizar as

atividades, de acordo com o critério de seleção relacionado pela Comissão Técnica de Classificação.

O rol de atividades que constarão neste processo seletivo compreendem as seguintes áreas: agricultura; avicultura; suinocultura; cunicultura; fabricação de blocos de concreto para construção; produção de telas para alambrados; embalagem de produtos de higiene e limpeza; oficina mecânica, funilaria e pintura de automóveis; plantio de hortaliças, panificação; artesanato; marcenaria, etc. *e outras.*

Os produtos resultantes de parte dessas atividades poderão ser consumidos por outras Unidades da Polícia Militar ou demais instituições do Governo do Estado. Sendo que a maior parte, *→ não se separa o sujeito do predicado* deverá garantir a manutenção dos próprios detentos.

Outras atividades consideradas serviços essenciais, também poderão ser realizadas, em horários especiais, a exemplo das atividades relacionadas com a conservação e manutenção do estabelecimento penal. Este tipo de atividade, certamente será largamente preferido pelos detentos que mesmo trabalhando ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados serão beneficiados com maior número de dias de remissão.

Diante do exposto, acreditamos que o trabalho, como fonte de realização de todo ser humano, tem para o presidiário uma importância peculiar por se constituir em uma alternativa de ocupação para aqueles que ^{se} encontram-se privados da liberdade. De certa forma, funciona como terapia ocupacional porque o preso não fica omissor, não permanece atrás das grades, prestam serviços, desenvolvem um

ofício, sentem-se úteis e tornam-se produtivos deixando de ser um peso-morto para a sociedade que provê o seu sustento.

Consideramos ainda que os méritos mais importantes dessa conquista estão relacionados a dois aspectos vitais para os presidiários:

- * A sua remuneração de acordo com o tipo de atividade que realizar;
- * A remissão da pena na proporção de três dias de trabalho, para um dia de pena.

5.1.4. Divisão de Segurança e Disciplina

A Divisão de Segurança e Disciplina deverá ser chefiada por Oficial Subalterno do QOPM e destina-se a execução das funções de apoio às atividades burocráticas, de serviço interno e segurança das instalações físicas do **Presídio Militar**.

Deverá ainda, executar a escolta de presos conduzindo-os às audiências, hospitais e outros lugares, mediante determinação ou requisição de autoridade competente.

5.2. Do Funcionamento

Em termos operacionais, o funcionamento deverá ser formalizado quando o preso ao ser apresentado ao **Presídio Militar**, por norma administrativa, estará acompanhado dos seguintes documentos: disciplinar, com documento de apresentação citando o boletim que o puniu; se preso em flagrante delito, apresentar ofício acompanhado de cópia do auto de prisão em flagrante com nota de culpa.

Em qualquer outra hipótese, ^{is} que não as citadas ^{anteriormente,} ~~acima,~~ o preso deverá estar acompanhado da cópia do mandato de prisão temporária, preventiva ou condenação.

5.2.1. Do Recolhimento do Preso

O preso deverá ser recolhido ao **Presídio Militar**, nas seguintes hipóteses:

- a) Em flagrante delito;
- b) Por mandado de prisão preventiva;
- c) Por mandado de prisão temporária;
- d) Por mandado de prisão por condenação;
- e) Prisão por deserção;
- f) Em gozo de prerrogativas de prisão especial.

A partir do momento da sua apresentação, o preso passará à condição de adido ao **Presídio Militar**, por conveniência da justiça, permanecendo nesta condição, até que sejam cessados os motivos da prisão.

5.2.2. Os Regimes Prisionais

De acordo com o § 1º, do artigo 33, do Código Penal, existem três tipos de regimes para o cumprimento das penas privativas de liberdade. São eles: o fechado; o semi-fechado e o aberto.

Em termos conceituais, considera-se cada um deles da seguinte forma:

a) Regime Fechado - corresponde a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;

b) Regime Semi-Aberto - corresponde a execução da pena em colônias agrícolas, industrial ou em estabelecimento similar.

c) Regime Aberto - corresponde a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

As penas no **Presídio Militar** deverão ser executadas da seguinte forma: segundo o mérito, observados os critérios e ressalvadas as hipóteses de transferências prescritas no mesmo diploma legal.

5.2.3. A Progressão do Regime

A finalidade da pena no Sistema Prisional Brasileiro é a integração ou a reintegração do condenado à sociedade. Da mesma forma que o Processo de Execução deve ser dinâmico, sujeito a transformações emitidas pela resposta do sentenciado ao tratamento penitenciário.

Após o estabelecimento da pena, pelo juiz da condenação, e a fixação do seu regime inicial de cumprimento, a execução passará então, a ser progressiva. Desse modo, o preso condenado à pena de reclusão em regime fechado, poderá ser transferido para o regime menos rigoroso, semi-aberto, a ser determinado pelo Juiz da Execução.

Ressaltamos, entretanto, ser preciso que o preso já tenha cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior, no caso em regime fechado. É preciso também, que fique comprovada a sua readaptação para a vida em comum, sem os riscos da periculosidade que redundou na prática do crime. Havendo necessidade para a progressão do regime o preso deverá preencher os requisitos que constituem em objetivos e subjetivos do benefício previsto na lei.

5.2.4. A Regressão do Regime

De conformidade com o que prescreve o artigo 118, da Lei 7.210, a pena privativa de liberdade, do mesmo modo que pode ser aplicado a progressão do regime, pode ser aplicado a regressão do regime. Essa regressão se consubstancia mediante transferência para qualquer outro regime mais rigoroso. Esse procedimento decorre de quando o condenado praticar fato definido como crime doloso ou quando cometer falta de natureza grave.

5.2.5. Das Saídas e Visitas

A permissão para sair do estabelecimento é concedida pelo coordenador, para os presos do regime fechado ou semi-aberto. Os presos provisórios podem obter permissão para sair mediante escolta quando o cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente ou irmão(ã) falecer ou for acometido de doença grave, ou então para tratamento médico. Já a saída temporária será concedida pelo Juiz da Execução, sem vigilância, a cursos e participação ^{de} em atividade social.

As visitas ocorrem em dias previamente definidos, em horário estabelecido pelo Coordenador do Presídio Militar, sob a vigilância do pessoal da Divisão de Segurança, fiscalizado pelo Oficial-de-Dia.

Durante as visitas os presos poderão fazer uso da Ala da Família, para um contato mais íntimo com suas respectivas esposas. Para que isso seja possível é preciso, entretanto, que o preso tenha um bom comportamento dentro do presídio e obtenha autorização prévia do Chefe da Divisão de Recursos Humanos. Esse procedimento é uma forma de recompensar o apenado de bom comportamento.

6. DAS ASSISTÊNCIAS

A lei estabelece que o Estado tem obrigação de conceder assistência ao preso e ao internado. Essa assistência tem como objetivo prevenir o crime e orientar à convivência em sociedade.

6.1. Assistência Jurídica

A assistência jurídica constitui um dos pilares básicos de sustentação da disciplina em um estabelecimento penal. Tão importante quanto as visitas e a alimentação, que a sua ausência ao lado da falta de fiscalização permanente do Juiz e do Ministério Público, constitui o principal fator de rebeliões nos presídios.

A assistência jurídica deverá ser executada pela Defensoria Pública, por ser ela uma Instituição do Estado Democrático do Direito, cujo ordenamento jurídico tem como base a proteção dos direitos da pessoa humana.

A Defensoria Pública equipara-se ao Ministério Público na defesa e proteção dos direitos do preso, assegurando o princípio da igualdade das partes ou do contraditório.

6.2. Assistência à Saúde

O atendimento médico-odontológico será prestado aos apenados no ambulatório médico-odontológico instalado no Presídio, como as consultas de primeiro atendimento ambulatorial, através de pessoal qualificado, designado para prestar este atendimento, pela Diretoria de Saúde.

6.3. Assistência Educacional

O atendimento educacional ao preso e ao internado, compreenderá a instrução escolar, integrando-se ao sistema escolar oficial e ao ensino profissionalizante ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento profissional, podendo, inclusive, ser objeto de convênio com entidades públicas ou privadas.

6.4. Assistência Religiosa

A religião é o elemento responsável pela formação do ser humano. De forma que deverá ser obedecido o que estabelece o inciso VI, do artigo 5º da Constituição Federal e também o artigo 24 da Lei 7.210, que dispõem sobre a liberdade de culto, permitindo-se-lhes ^{aos internos a sua} a participação nos grupos religiosos, oferecendo-lhes garantia e proteção nos locais onde realizam seus cultos e suas liturgias.

6.5. Assistência Social

O atendimento social, além da orientação que é prestada ao interno, pela Divisão de Recursos Humanos, visa orientá-lo e auxiliá-lo na solução dos problemas decorrentes de sua prisão diante de sua família. Visa também, ampará-lo e prepará-lo para o retorno à liberdade e nas suas relações com o meio externo a corporação.

A Assistência Social pode ser executada por profissionais do próprio Estado, colocados à disposição do **Presídio Militar**, para desempenhar a atividade que lhe é inerente.

7. CONCLUSÃO

Observamos no decorrer deste trabalho que os sistemas prisionais pesquisados, ^{entre eles} principalmente o de Goiás, estão inseridos na grande questão penitenciária brasileira e muito distante de cumprir sua finalidade que é a preparação do preso para voltar à convivência social em condições aceitáveis. A importância do sistema para executar a sua finalidade legal, acaba por transformar os presídios em “universidades” de especialização de crimes, ocasionado pela superlotação carcerária, pela falta de classificação do homem preso, obrigando (na maioria das prisões de pequenas penas) considerados recuperáveis a conviverem com presos de alta periculosidade, fazendo com que aquele preso aprenda os métodos violentos empregados na prática do crime. Esse é o resultado das deficiências do sistema, refletindo a realidade do nosso País.

Toda argumentação desenvolvida nesta monografia tem o propósito de demonstrar por que é necessária a implantação de um **Presídio Militar** na Polícia Militar do Goiás.

Não estamos com isto pretendendo dizer que queremos colocar quem transgrediu a lei em um hotel de luxo. A idéia não é essa, mesmo porque isso não só iria criar maus hábitos, como também se tornaria prática discriminatória, colocando os presidiários que pretendemos ajudar em uma situação irreal porque os deixaria em condição material melhor do que a usufruída pela maioria da sociedade brasileira.

Com certeza, haverá resistência por parte do Governo do Estado e em alguns segmentos sociais no que diz respeito à **Implantação do Presídio Militar**, tendo em vista, a construção de presídios não renderem votos, mas a idéia parece-nos exequível, embora deva, ser bastante questionada, evitando comprometer a Segurança Pública.

Dessa forma, queremos registrar que a nossa experiência, acumulada ao longo dos anos de serviços prestados à Polícia Militar da Paraíba e do Ceará , nos deixou aptos à refletir e analisar sobre as condições em que se encontram os ex-policiais militares que cumprem pena em presídios comuns. De forma que sentimos necessidade de esboçar uma reação contra a realidade vigente, na tentativa de proporcionar um local adequado para esses detentos pagarem suas dívidas com a Justiça. Foi essa a motivação que nos levou à idéia de criar um estabelecimento para atender esses casos específicos. A proposta por nós idealizada é formulada de acordo com as regras que regulam o dia-a-dia de todo estabelecimento prisional comum, acrescida dos fundamentos das Leis Castrenses objetiva e subjetiva, além de Regimentos Internos.

Por essa razão , concebemos este ambiente como instituição de segurança onde deve imperar a ordem, a disciplina, o trabalho, a parcimônia de gastos, o respeito mútuo entre funcionários e internos. Um ambiente onde é possível trabalhar no sentido de despertar a criatividade, o cultivo de valores sociais e morais e o desenvolvimento de hábitos compatíveis com o padrão de vida que o apenado voltará a desenvolver após cumprir sua pena e retornar à sociedade. É patente nossa intenção de contribuir para criar condições mais humanas para os ex-militares que atualmente cumprem pena em presídio comum. Na conclusão ora descrita, deixamos a sofisticação tão comum em planos mirabolantes, para sermos autênticos numa proposta que tenha viabilidade técnica e atenda os interesses da Justiça e da Administração Pública.

8. BIBLIOGRAFIA

- ALBERGARA, Janson Soares - Comentários à Lei da Execução Penal. Rio de Janeiro: Aide Editora, 1987.
- BRASIL - Código Penal - Lei nº 2.209 - Nova redação da parte geral, 11 de julho/84, 6. ed.. São Paulo: Saraiva, 1992.
- CARVALHO, Jovenal Gomes de. Justiça Militar: uma real necessidade. Anais III Congresso Brasileiro de Polícia Militar. v.2. Goiânia, 1987.
- BRASIL - Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Oficial do Congresso, 1988.
- NÁUFEL, José - Novo Dicionário Jurídico Brasileiro, 8. ed.. São Paulo: Incone, 1988.
- CERQUEIRA, Carlos Magno Nazareth - Para uma metodologia do estudo da criminalidade e da violência. Anais III Congresso Brasileiro de Polícia Militar. v.2., 1987.
- SÃO PAULO - Manual de Segurança de Presídios. Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1978.
- THOMPSON, A.F.G. - A questão penitenciária. Petrópolis: Vozes, 1976.
- FRAGA, José Soares - Os Óbices do Sistema Prisional Mineiro. 19. ed.. Belo Horizonte, 1993.
- AQUOTTI, Edmar, Cap PMSP - Estabelecimento Prisional Policial Militar - natureza especial e aspecto criminológico. São Paulo, 1993. (Monografia -CAO).
- SILVA, Acy Francisco - Proposta para o Sistema Penitenciário no Estado do Mato Grosso. Goiânia, 1994. (Monografia-CAO).

9. ANEXOS

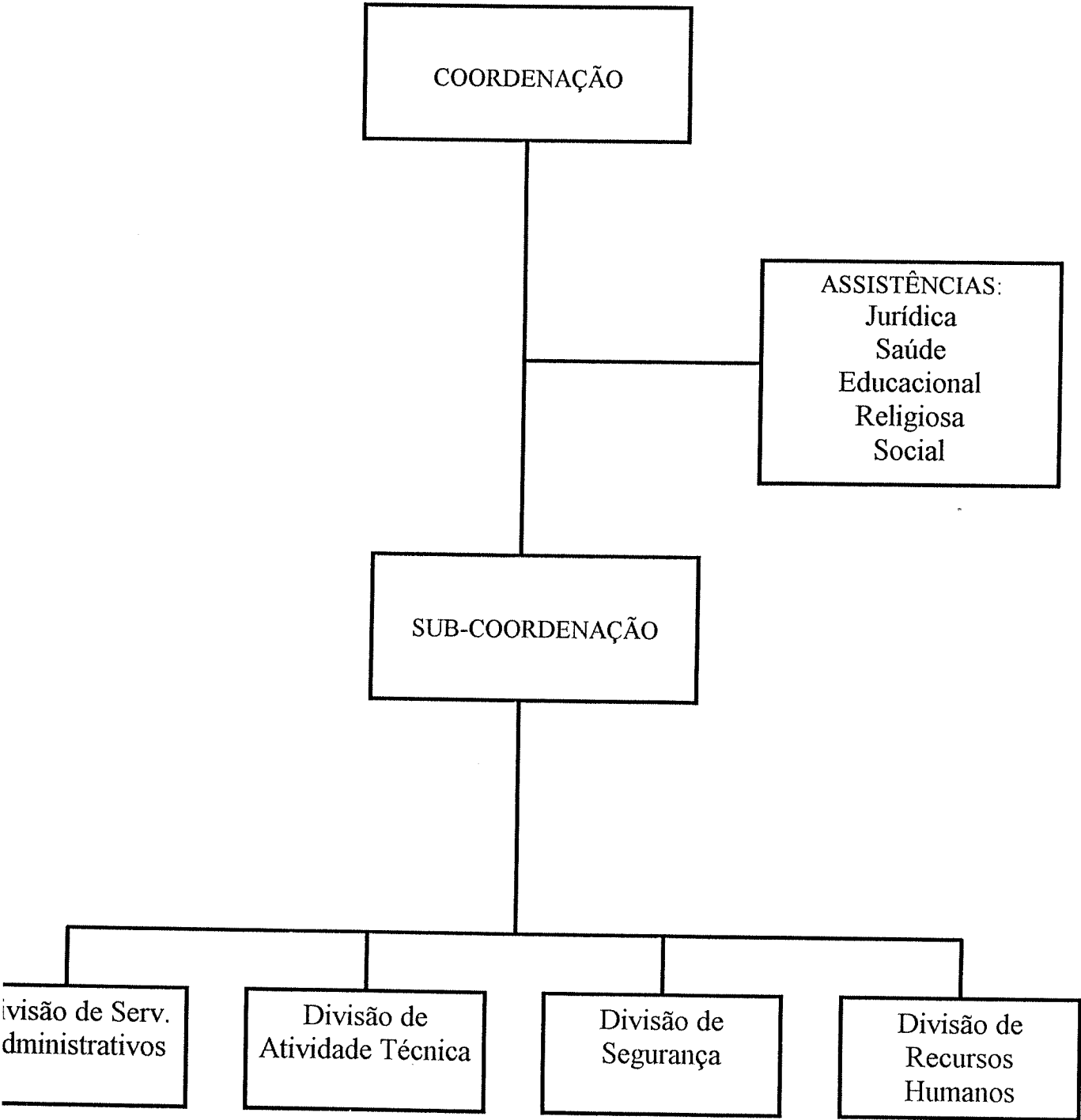
I - Organograma do Presídio Militar - I

II - Ofício Expedido - II

III - Questionário - III

IV - Questionário (Pesquisa de Opinião) - IV

ORGANOGRAMA DO PRESÍDIO MILITAR



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

CAO - 1995

Ofício nº /95

Goiânia, GO, de maio de 1995.

Do: Cap. PMPB **MEDEIROS** e Cap. PMCE **FLARES** - Alunos do
Cursos de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/95).

Ao: Ilmo. Sr. Diretor da Casa de Prisão Provisória (CPP).

Assunto: Solicitação

Ref.: Monografia

Anexo: ____ () questionários.

Através do presente expediente, informamos a V.Sa. que em meados do mês de agosto, do ano em curso, iremos defender no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/95, ora em funcionamento na Academia de Polícia Militar da Polícia Militar de Goiás, uma monografia em nível de Pós-Graduação, "latu sensu", cujo tema versará sobre a "**CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM PRESÍDIO MILITAR**", na Polícia Militar do Estado de Goiás.

O assunto epigrafoado é de considerável importância, tanto para nós, quanto para a Polícia Militar de Goiás, carecendo assim, de uma vasta pesquisa consultiva e bibliográfica.

Para tanto, solicitamos os valorosos préstimos desse Ilustre Dirigente, no sentido de nos coadjuvar nessa pesquisa, mandando aplicar os questionários anexos a este, aos policiais militares que encontram-se cumprindo pena ou aguardando sentença, nesse estabelecimento penitenciário.

Cordialmente,

CARLOS ANTÔNIO DE **MEDEIROS** - CAP. PM/PMPB
- Of. Al CAO/95

FLARES LUIZ BRAGA FERREIRA - CAP. PM/PMCE
- Of. Al CAO/95

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
CAO/1995

- QUESTIONÁRIO -

O presente questionário faz parte de um trabalho de pesquisa, exigido pelo Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO/95), da Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás. Dessa forma, esperamos contar com a boa vontade de V.Sa., para responder os questionamentos acerca de nosso projeto que é a **Implantação de um Presídio Militar no Estado de Goiás.**

- Quando foi licenciado, qual era a sua?

GRADUAÇÃO: _____

COMPORTAMENTO: _____

IDADE: _____

ART. DO DELITO: _____

PENA: _____

01. Como você foi recebido pela Direção do Presídio?

() Ótimo

() Bom

() Ruim

Obs: _____

02. Como foi a sua aceitação pelos demais detentos?

() Ótima

() Ruim

() Indiferente

Obs: _____

03. Como é seu relacionamento com os Agentes Prisionais?

() Ótimo

() Bom

() Ruim

Obs: _____

Cont.

04. Como é sua convivência com os outros detentos?

() Ótima () Boa () Ruim

Obs: _____

05. Já aconteceu algum atentado contra a sua integridade física ou moral?

() Sim () Não () Mais ou Menos

Obs: _____

06. Você já utilizou alguns conhecimentos Técnicos-Profissionais, adquiridos no tempo de caserna?

() Sim () Em parte () Não

07. Algum outro detento já demonstrou interesse sobre Técnicas Policiais Militares?

() Sim () Em parte () Não

Obs: _____

08. Você já entrou em confronto com algum outro detento?

() Sim () Parcialmente () Não

Obs: _____

09. Você é tratado como ser humano , que deseja se recuperar?

() Sim () Parcialmente () Não

Obs: _____

10. Qual a sua opinião sobre a implantação de um Presídio Militar em seu Estado?

() A Melhor Possível () Boa () Inadequada

Obs: _____

11. Onde você desejaria cumprir o restante da pena?

() Presídio Militar () Presídio Comum

Obs: _____

Cont.

12. Na sua opinião, uma mudança no Sistema Prisional atual, qual interesse despertaria no detento?

() Muito () Normal () Pouco

Obs: _____

13. Durante o cumprimento da pena, você já teve oportunidade de desenvolver alguma atividade ocupacional?

() Sim () Em parte () Não

Obs: _____

14. Se você fosse escolher, qual atividade preferiria?

() Administrativa

() Educacional

() Técnica

() Religiosa

() Esportiva

Obs: _____

15. Na sua opinião os “ex-militares” devem cumprir as penas impostas pela Justiça juntamente com outros detentos?

() Sim () Em parte () Não

Obs: _____

16. No espaço abaixo, faça qualquer comentário adicional sobre o caso?

Externamos desde já nossos sinceros agradecimentos.

CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS - CAP. PMPB

FLARES LUIZ BRAGA FERREIRA - CAP. PMCE

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
CAO/1995

QUESTIONÁRIO (Pesquisa de Opinião)

TEMA DA CONVERSA: Implantação de um Presídio Militar no Estado de Goiás.

1. Categoria Profissional do informante:

a.(☐) Advogado b.(☐) Assist.Social c.(☐) Psicólogo d.(☐) Oficial PM

2. Na sua opinião, os Presídios Goianos atualmente são caracterizados como:

- a.(☐) Adequado à população que abriga.
- b.(☐) Carente de infra-estrutura para separar os prisioneiros de acordo com a periculosidade dos casos.
- c.(☐) Precisa se adequar para poder oferecer ao detento uma atividade ocupacional.
- d.(☐) Com uma população carcerária superior a sua capacidade de absorção.

3. Na sua opinião, os presidiários “ex-militares” devem cumprir as penas impostas pela Justiça juntamente com outros detentos:

- a.(☐) Sim, eles são detentos iguais aos outros.
 - b.(☐) Sim, não há necessidade de uma prisão especial para esses apenados.
 - c.(☐) Não, porque o convívio com outros marginais pode por em risco sua integridade física.
 - d.(☐) Não, porque o “ex-militar” pela sua formação deve ser levado para uma prisão especial.
-

4. Na sua opinião, a convivência do “ex-policial militar” com outros prisioneiros, dividindo o mesmo espaço pode ser responsável:

- a.(☐) Pelo aperfeiçoamento dos crimes que são planejados e organizados por esses marginais.
- b.(☐) Pela consolidação do crime organizado, institucionalizado para desafiar a ação da PM.
- c.(☐) Pelas rebeliões que ocorrem nas prisões e que, geralmente, causam baixas no seu efetivo carcerário.
- d.(☐) Concordo com todas as afirmativas.
- e.(☐) Não concordo com nenhuma das alternativas.

5. Que convicção você tem para justificar as causas da violência, da delinquência e da marginalidade.

- a.(☐) Comportamento agressivo das pessoas.
- b.(☐) Proliferação de favelas.
- c.(☐) Fome, desemprego, miséria.
- d.(☐) Vadiagem, alcoolismo, desestruturação familiar.

Observação: _____

6. Na sua opinião a implantação de um Presídio Militar em Goiás:

- a.(☐) É uma excelente idéia porque preservará a integridade e contribuirá para a ressocialização do detento “ex-militar”.
- b.(☐) Uma boa idéia para que a PM possa melhorar a qualidade do atendimento à sua população carcerária e melhorar a segurança da comunidade em geral.
- c.(☐) Um gasto de dinheiro desnecessário, que pode ser aplicado em saúde, educação, habitação. Segurança não é tão importante para a sociedade.
- d.(☐) Não é uma boa idéia, porque será uma prisão especial para prisioneiros que terão a peculiaridade de ter sido “ex-militar”.

Observação: _____

7. Do seu ponto de vista, o que leva o Policial Militar a enveredar pelo lado do crime e da marginalidade:

- a.() Os baixos salários que recebem pelo seu trabalho.
- b.() A convivência com marginais que os corrompem com propinas ou lhes molham as mãos.
- c.() Não há intenção em enveredar por esse caminho. Quando isso acontece é por acaso, circunstancialmente.
- d.() A corrupção que se generalizou no Serviço Público de um modo geral, e a impunidade que reina nesta área.

Observação: _____

No espaço destinado a observação, faça o comentário que achar conveniente sobre o assunto tratado.

Agradecemos a sua valiosa colaboração.

**CARLOS ANTÔNIO DE MEDEIROS - CAP.
PM/PMPB**

**FLARES LUIZ BRAGA FERREIRA - CAP.
PM/PMCE**